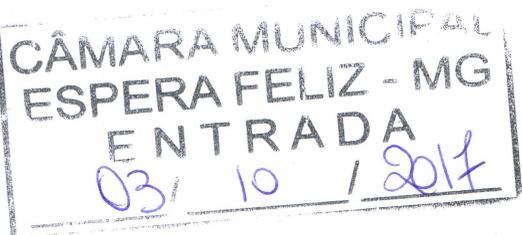


# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 33 / 2017



“Concede um dia de folga ao Servidor do Legislativo Municipal, no dia do seu aniversário, nas situações que especifica.”

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Legislativo, conceder folga aos servidores do Legislativo, da administração direta e indireta, sendo um dia de folga por ano no dia do aniversário.

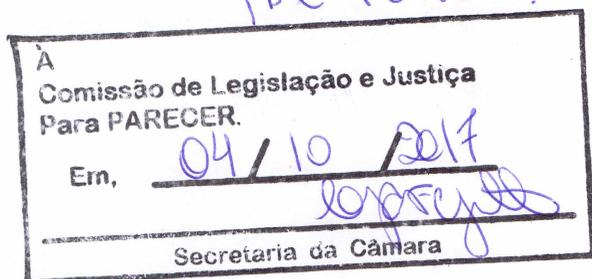
**Parágrafo Único** - A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando seu serviço.

**Art. 2º** - Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do funcionário, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

**Art. 3º** - Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes.

**Art. 4º** - Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas no trabalho.

**Parágrafo único** – Excetua-se aqui os casos previstos no Estatuto dos Servidores, onde estão especificados os casos de faltas justificadas por lei.



**Art. 5º** - Farão jus ao benefício de que trata esta lei, todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e empregados públicos do município de Espera Feliz.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2017.

  
**José Ediel Gomes**  
**Vereador**

**Justificativa:**

Justifica-se a propositura considerando que o aniversário é uma data comemorativa, especial ao aniversariante e familiares, que desejam celebrar seu nascimento e sua história. A folga, valoriza o dia do aniversariante, podendo ele desfrutar com tranquilidade desta data significativa, organizar sua comemoração e/ ou simplesmente descansar e refletir.